



RESOLUÇÃO Nº 04/11 – BERTPREV

MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Interministerial nº 407, de autoria dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda, publicada no D.O.U., Seção 1, em 15/07/11, republicada no D.O.U de 19/07/2011 e retificada e publicada no D.O.U. em 20/07/11, p.79, por meio da qual são foram alterados os índices de reajustamento dos benefícios da Previdência Social, a partir do mês de janeiro/11, e alteram o valor do salário mínimo, para janeiro e fevereiro de 2.011 o valor de R\$ 540,00 e a partir de março/11 R\$ 545,00,

CONSIDERANDO que atualmente o quadro de inativos e pensionistas divide-se em: a) benefícios já concedidos à época da publicação da Emenda Constitucional 41/03 (31.12.03), cujo reajustamento está atrelado ao concedido aos ativos; b) benefícios concedidos a partir de 2.004, baseados em Emendas Constitucionais 41 e 47, que garantem a paridade e c) benefícios concedidos a partir de 2.004, estes com base no artigo 40 da Constituição Federal, que prevê em seu § 8º, que o benefício será reajustado para assegurar-lhe seu valor real, corroborado pelo artigo 3º, VIII, “c” da LC 12/02, com redação dada pela LC 38/02, segundo as regras aplicadas ao Regime Geral de Previdência Social

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os proventos pagos a inativos e pensionistas, com data do início do benefício após 31/12/03 até janeiro/11, baseados no artigo 40 da CF/88, em iguais moldes e índices expressados na Portaria Interministerial nº 407, destacando que benefícios concedidos à razão de 01 (um) salário-mínimo deverão ser, para os meses de janeiro e fevereiro de 2.011 R\$ 540,00 e a partir de março R\$ 545,00.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – Os percentuais a serem utilizados são:

DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE(%)
Até janeiro de 2010	6,47
em fevereiro de 2010	5,54
em março de 2010	4,80
em abril de 2010	4,06
em maio de 2010	3,31
em junho de 2010	2,87
em julho de 2010	2,98
em agosto de 2010	3,05
em setembro de 2010	3,13
em outubro de 2010	2,57
em novembro de 2010	1,64
em dezembro de 2010	0,60

Art. 2º. Fica determinada a revisão dos proventos dos inativos mencionados no artigo 1º, desde janeiro do corrente ano, e os novos valores e diferenças apuradas serão pagos em próxima folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 01/11 – BERTPREV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 22 de julho de 2.011.

MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO
PRESIDENTE